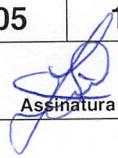
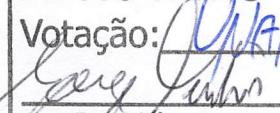


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Serafina Corrêa - RS	
Protocolo nº <b>157/2005</b>	Data: <b>18/04/05</b>
	 Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b> SERAFINA CORRÊA	
<b>PROJETO DE LEI N° 35, de 18 de abril de 2005.</b>	
<b>APROVADO</b> DATA <u>25/04/2005</u>	
Votação: <u>Unanimidade</u>	
 Presidente	 Secretário

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR  
EMERGENCIALMENTE, UM TÉCNICO EM  
AGROPECUÁRIA.**

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 2003, de 10 de setembro de 2003, com as atribuições do cargo instituído pela Lei Municipal nº 1954/2003, nos termos do art. 232 e seguintes da Lei Municipal nº 1823/2001, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público municipal, pelo período de até 180 (cento e oitenta dias), servidores das categorias funcionais abaixo relacionadas e quantificadas:

CARGO FUNCIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico em Agropecuária	01	44 horas

Art. 2º O Contrato Emergencial será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 236, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 1823, de 06/12/2001.

Art. 3º As despesas correntes serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 2156/2005.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de abril de 2005.

  
 Valcir Segundo Reginatto  
 Prefeito Municipal

Visto do Seor Jurídico:





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Serafina Corrêa - RS	
Protocolo nº <b>157/2005</b>	Data: <b>18/04/05</b>
<i>[Signature]</i> Assinatura	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

Diane da necessidade de dar o amparo legal correto à Lei Municipal nº 2156/2005, solicita-se desse Poder Legislativo a análise e aprovação do projeto de lei incluso.

A Administração, permanecendo no interesse de implantar novos projetos e de enriquecer o currículo da escola, submete a essa casa o respaldo legal da implementação, garantindo recursos humanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de abril de 2005.

*[Signature]*  
Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA <u>28/04/2005</u>	
PFL: <u>Júlio César</u>	PTB: <u>Heitor</u>
PMDB: <u>Bonifácio</u>	PP: <u>PP</u>
PSDB: <u></u>	<u></u>